



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE FORMIGA – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:
MARCO ANTÔNIO SILVEIRA**



**Lei de Criação R.A. nº 81, DE 12-5-2011 e Lei nº 12.616, de 30-4-2012
Data da instalação: 28-8-2011
Data de instalação do PJ-e: 21-5-2015**

Jurisdição: Formiga, Aguanil, Arcos, Bambuí, Campo Belo, Candeias, Córrego Fundo, Cristais, Iguatama, Medeiros, Pains, Pimenta, Santana do Jacaré e Tapiraí.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 6-2-2017, p. 3.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 13h30min do dia quatorze de maio de 2017, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **César Pereira da Silva Machado Júnior**, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Formiga, situado na Avenida 1º de Maio, nº 283, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Marco Antônio Silveira** pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Gisley Silveira Cunha, e pelos servidores Álvaro José de Faria, Fernanda Cristina Gomide Pereira, Mauro Colen Gonzaga de Barros e Silvânia Lúcia Leal.

Ausente a servidora Cláudia Laudares Pereira, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2015	2016	2017 até 13-3
Casos Novos Recebidos por Distribuição/ redistribuição	2.324	2.502	403
Média por Vara/dia expediente	5,23	5,66	11,51

No ano 2015, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.324 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.225 foram do procedimento sumariíssimo e 962 do procedimento ordinário.

No ano 2016, apurou-se, que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2502 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.366 foram do procedimento sumariíssimo e 990 do procedimento ordinário.

No ano 2017, até o dia 13-3, apurou-se que, em 35 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 403 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 234 foram do procedimento sumariíssimo e 149 do procedimento ordinário.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2016	2017 - até 13-3
Cartas Precatórias recebidas	264	42
Média/dia útil	1,94	1,2

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2016, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1.247 autos de processos, média de 5,6 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1.237 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 99,76%.

No exercício de 2017, até o dia nove de março, com 35 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 189 autos de processos, média de 6,09 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 194 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 97,49 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2016	2017 – até 9-3
Processos recebidos	1.247	189
Média/dia útil	5,60	6,09
Pendentes	5	10
TOTAL	1.247	199
Processos (*)	1.237	194
Produção	99,20%	97,49%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2016, em média, em 2,80 processos, por dia útil. No ano 2017, até o dia 9-3, a média foi de 2,37 processos por dia útil.

Ano	2016	2017 - até dia 9-3
Média de processos por calculista	2,80	2,37

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 7,5 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2016	2017 - até 13-3
Pendentes	10	17
Recebidos	2.048	441
Distribuídos	2.048	441
Devolvidos sem distribuição	2	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	17	87

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Formiga as seguintes Portarias: nº 1/2012, que refere-se à distribuição de iniciais, 6/2013, que trata da destinação de vagas de garagem existentes no prédio do Fórum; a nº 7/2015, que dispõe sobre o procedimento para fornecimento de peças físicas destinadas ao Processo Judicial Eletrônico e a nº 1/2016, que dispõe sobre a constituição de Comissão para o desfazimento de bens inservíveis.

6. RECOMENDAÇÕES

Recomenda o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/20105, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”.

3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

7. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2016:

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

8. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional. Em atenção à acessibilidade no TRT3, registra-se que a Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau de Formiga possui rampa de acesso para pessoa com deficiência e elevador, mas não possui banheiro adaptado e cadeira de rodas.

9. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor OU O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento,



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor reforça e manifesta que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

A Chefe do Núcleo do Foro de Formiga faz a seguinte manifestação:

"01- Registro que o quadro de oficiais de justiça deste Foro era composto por 04 (quatro) oficiais, sendo os serviços efetuados a contento, o que, lamentavelmente, não tem acontecido nos últimos dois anos, em virtude do abaixo:

-Em 7/2/2015 aposentadoria de oficial sem reposição.

-Em janeiro/2016 remoção de oficiala, em virtude de concurso de remoção, com preenchimento da vaga por outra oficiala, candidata aprovada em concurso para preenchimento de vagas reservadas à portadores de deficiência, com restrições para cumprimento de mandados na cidade de Formiga, zona rural. Que esta oficiala, por motivos de saúde, entrou de licença média em 9/12/2016 até 27/1/2017, tendo sido removida sem reposição.

Sendo certo afirmar que o setor de mandados está com o quadro deficitário desde o ano de 2015, o que vem acarretando atrasos e, conseqüentemente, prejuízo aos jurisdicionados, solicito oficial de justiça para preenchimento do quadro.

02 Que, a secretaria do Núcleo do Foro de Formiga, atualmente, conta com o quadro de apenas 06 (seis) servidores: 02 oficiais “ad hoc”, 02 calculistas, 01 atermadora e a chefe do Núcleo. Solicito servidor para a secretaria do Núcleo.

03 Por fim, gostaria de salientar que o Projeto Super Foro ainda não foi implantado neste Núcleo devido ao número restrito de servidores e ausência de estagiários. Que é nosso desejo contribuir com o projeto Super Foro e envidaremos esforços para que seja implantado de forma segura e responsável”.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 14h30min, do dia quatorze de março de 2017, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior W. Silva, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes, e pela Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Mariana Cristina Araújo Campos

M. Campos

César Pereira da Silva Machado Júnior
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

Marco Antônio Silveira
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista

Gisley Silveira Cunha
Chefe do Núcleo do Foro

